



PROJETO DE LEI Nº 30/2026

“Dispõe sobre a concessão de subvenção ao ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2026, ao Abrigo Institucional Nosso Lar, inscrito no CNPJ sob o nº 04.868.943/0001-91, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

§1º - A efetivação da despesa mencionada neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 3º – Para a cobertura da despesa autorizada no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.07.02.08.243.0012.2.0044-2.500.000

Parágrafo único. Para dar cobertura ao crédito mencionado no *caput*, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, de de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668 -03'00'

JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668
2026.04.29 09:22:17

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

PROCOLO
29 / 04 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Rosana Allan dos Santos
Assistente Legislativa



MENSAGEM N.º 27/2025

ASSUNTO: *Dispõe sobre a concessão de subvenção ao ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR e dá outras providências.*

PROPONENTE: Poder Executivo
Regime de tramitação: Urgente

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção ao ABRIGO INSTITUCIONAL NOSSO LAR e dá outras providências*”, para o qual requeremos apreciação em regime de urgência.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse de subvenção social ao Abrigo Institucional Nosso Lar, entidade que desempenha função essencial na proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles afastados do convívio familiar por medida de proteção, nos termos da legislação vigente.

O serviço de acolhimento institucional constitui política pública de alta relevância no âmbito da assistência social, sendo instrumento indispensável para garantir a efetividade dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se de medida excepcional e provisória, porém absolutamente necessária quando há risco à integridade física, psicológica ou moral de menores, exigindo do Poder Público a existência de estrutura adequada, segura e humanizada para o acolhimento.

Nesse contexto, o Abrigo Institucional Nosso Lar cumpre papel estratégico ao oferecer ambiente estruturado, com acompanhamento técnico especializado, proporcionando proteção integral, cuidados básicos, suporte emocional e encaminhamento para reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme o caso. A atuação da entidade contribui diretamente para a preservação da dignidade e do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de risco.

A inexistência ou insuficiência de serviço dessa natureza comprometeria gravemente a capacidade do Município de dar resposta adequada às demandas sociais mais sensíveis, expondo menores a situações de abandono, negligência ou violência, além de implicar descumprimento de deveres legais impostos ao ente público.



A subvenção proposta mostra-se, portanto, medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, viabilizando a manutenção de sua estrutura, custeio de despesas operacionais e suporte técnico indispensável ao atendimento dos acolhidos.

Importante ressaltar que o repasse dos recursos observará as exigências legais pertinentes, especialmente quanto à formalização de instrumento jurídico adequado e à regularidade da entidade, garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa não apenas o fortalecimento de uma instituição essencial, mas, sobretudo, o compromisso do Município com a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo uma rede de amparo efetiva, responsável e alinhada aos princípios constitucionais e legais.

Diante da relevância e da natureza essencial do serviço prestado, que não admite descontinuidade sob pena de grave prejuízo à proteção de menores em situação de vulnerabilidade, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que a matéria seja apreciada com a celeridade que o caso exige, assegurando-se a continuidade do atendimento e a efetividade da política pública de acolhimento institucional.

Adicionalmente, informamos que por se tratar de matéria considerada de pequeno valor, a presente proposição prescinde da elaboração de estimativa detalhada de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Art. 17 da Lei nº 1.222/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na legislação orçamentária em vigor.

Diante do exposto, confio no elevado espírito público e na sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação da matéria, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Minduri, 27 de abril de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668
2026.04.27 15:35:52 -03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.

PROCOLO
97 / 04 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Hesana Alian dos Santos
Assistente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Resumo das Fontes de Recursos de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/ Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	210.291,51	210.291,51	0,00	4.366.902,95	364.488,18	4.002.414,77	-19.423.052,35	0,00	-19.423.052,35	0,00	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	23.928,25	0,00	23.928,25	-218.332,34	0,00	-218.332,34	0,00	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	468,50	0,00	468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.869,97	8.869,97	0,00	105.356,81	105.356,81	0,00	-1.979.795,11	0,00	-1.979.795,11	0,00	0,00	0,00
546.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	0,00	0,00	0,00	8.240,21	8.240,21	0,00	1.454,15	0,00	1.454,15	0,00	0,00	0,00
560.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,39	0,39	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
561.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	0,00	0,00	63,14	63,14	0,00	-30.943,87	0,00	-30.943,87	0,00	0,00	0,00
562.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	330,75	330,75	0,00	-19.991,24	0,00	-19.991,24	0,00	0,00	0,00
563.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	70.662,16	70.662,16	0,00	343.542,98	399.000,00	-55.457,02	0,00	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	2.646,10	2.646,10	0,00	-14.929,90	0,00	-14.929,90	0,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	714.312,55	714.312,55	0,00	18.937,44	0,00	18.937,44	0,00	0,00	0,00
576.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	571,74	571,74	0,00	-23.471,48	0,00	-23.471,48	0,00	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	0,00	0,00	0,00	1.648.080,30	51.508,81	1.596.571,49	-2.480.890,71	0,00	-2.480.890,71	0,00	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	500.185,94	92.581,00	407.604,94	-311.484,60	0,00	-311.484,60	0,00	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	3.731,15	3.731,15	0,00	-399.498,00	0,00	-399.498,00	0,00	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS.AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Resumo das Fontes de Recursos de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS FIOS SALARIAIS PARA PROF. DA ENFERMAGEM	188.290,00	188.290,00	0,00	2.109.640,72	403.398,88	1.706.241,84	-2.115.536,46	0,00	-2.115.536,46	0,00	0,00	0,00
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
632.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	12.573,44	0,00	12.573,44	5,94	0,00	5,94	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.864,27	0,00	5.864,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659.002 - SERVIÇOS DE SAÚDE	1.711,33	1.711,33	0,00	279.713,71	0,00	279.713,71	-336.089,92	0,00	-336.089,92	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	60.860,67	0,00	60.860,67	-73.413,55	0,00	-73.413,55	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	9.585,03	0,00	9.585,03	-844.281,30	0,00	-844.281,30	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	38.275,40	0,00	38.275,40	-47.720,72	0,00	-47.720,72	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	321.363,29	0,00	321.363,29	-1.840.801,62	0,00	-1.840.801,62	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	3.497,72	0,00	3.497,72	92,66	0,00	92,66	0,00	0,00	0,00
707.000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	0,00	0,00	57.669,68	0,00	57.669,68	-167.369,20	0,00	-167.369,20	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	484.616,66	0,00	484.616,66	12.974,46	0,00	12.974,46	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	100.947,73	0,00	100.947,73	16.155,26	0,00	16.155,26	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	0,00	0,00	0,00	10.301,64	0,00	10.301,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Resumo das Fontes de Recursos de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. déd. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	4.982,49	0,00	4.982,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	19.360,00	19.360,00	0,00	12.418,57	0,00	12.418,57	7.914,30	4.201,32	3.712,98	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF DA UNIÃO REF. ÀS PART. NA EXPL. DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	160.467,86	0,00	160.467,86	-312.459,64	0,00	-312.459,64	0,00	0,00	0,00
747.014 - RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00	0,00	23.870,16	22.867,64	1.002,52	532,98	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	4.212,52	0,00	4.212,52	-8.749,11	0,00	-8.749,11	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	518.987,74	0,00	518.987,74	-296.772,60	0,00	-296.772,60	0,00	0,00	0,00
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO	0,00	0,00	0,00	1.002,21	0,00	1.002,21	29,16	0,00	29,16	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	49.535,62	0,00	49.535,62	-100.687,77	0,00	-100.687,77	0,00	0,00	0,00
759.000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.519,00	0,00	-15.519,00	0,00	0,00	0,00
800.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	451.303,49	0,00	451.303,49	-4.444.245,55	0,00	-4.444.245,55	0,00	0,00	0,00
802.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-2.206,93	0,00	-2.206,93	-305.080,00	0,00	-305.080,00	0,00	0,00	0,00
869.000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	-185,76	0,00	-185,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	428.522,81	428.522,81	0,00	12.258.969,69	1.048.441,53	11.210.528,16	-35.994.360,36	403.201,32	-36.397.561,68	0,00	0,00	0,00